



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Administrativo nº 52.795/2025**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do grupo artístico Trupe Kadabra, inscrito no CNPJ sob o nº 51.093.793/0001-71, para a realização de cinco apresentações culturais durante o período junino, com o objetivo de acompanhar os alunos participantes do Tour Pedagógico Temático Junino bem como realizar apresentações voltadas ao público em geral e aos turistas no Mercado Thales Ferraz, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se faz necessária em razão da realização de atividades culturais e educativas durante o período junino, nas quais se inserem os tours pedagógicos temáticos juninos promovidos pelo Município, com foco na valorização das manifestações culturais populares e no fortalecimento do vínculo entre educação e cultura.

2.2. A participação do grupo artístico Trupe Kadabra, CNPJ nº 51.093.793/0001-71, é fundamental, pois contempla a apresentação de um espetáculo original e integrado às tradições juninas, utilizando técnicas circenses e teatrais, promovendo uma experiência lúdica e formativa ao público participante. Destaca-se a atuação de um casal de artistas em perna de pau, com figurinos temáticos típicos do ciclo junino, os quais acompanharão os grupos escolares durante dois momentos distintos dos tours pedagógicos, interagindo com os alunos e com o guia de turismo responsável pela condução do roteiro, contribuindo para a ambientação e o engajamento dos participantes.

2.3. Adicionalmente, a Trupe realizará três apresentações abertas ao público no Centro de Informações Turísticas do Mercado Thales Ferraz, voltadas aos turistas e visitantes, reforçando o calendário cultural do período e promovendo a difusão da arte circense e teatral com temática regional.

2.4. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização e qualificação técnica, uma vez que seus integrantes são artistas formados e credenciados em diversas linguagens, como

1





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

malabarismo, perna de pau, acrobacias aéreas, palhaçaria, ilusionismo e atuação teatral, possuindo ampla experiência em apresentações de relevância nacional, além de terem sido recentemente agraciados com a Medalha de Honra ao Mérito Cultural Joaquim Inácio Barbosa, reconhecimento concedido pelo trabalho cultural desenvolvido na cidade de Aracaju.

2.5. Diante do exposto, a contratação direta se mostra não apenas justificada, mas imprescindível para assegurar a qualidade, a originalidade e a adequação técnica e artística das ações previstas no âmbito das festividades juninas promovidas pela Administração.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação do grupo artístico Trupe Kadabra para a realização de cinco apresentações culturais durante o período junino, com o objetivo de acompanhar os alunos participantes do Tour Pedagógico Temático Junino bem como realizar apresentações voltadas ao público em geral e aos turistas no Mercado Thales Ferraz.	5	500,00	R\$ 2.500,00

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa à execução de cinco (05) apresentações artístico-culturais em formato de cortejo interativo com foco na valorização das tradições juninas, por meio de intervenções cênicas que integram linguagens do teatro de rua e do circo, utilizando artistas em perna de pau. A proposta tem caráter lúdico, educativo e acessível a diferentes públicos.

4.2. A solução contempla:

1. A realização de cinco (05) cortejos turísticos animados por dois (02) personagens em perna de pau, com duração de 1 (uma) hora cada. Os artistas interagirão com o público ao longo





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

do trajeto, promovendo ambientação temática, encantamento visual e engajamento cultural.

2. Os personagens disponíveis são:

- Sr. Espantalho e Sra. Espantalha
- Cangaceiro e Cangaceira
- Casal Caipira

*Observação:* Haverá possibilidade de rodízio entre os casais de personagens conforme orientação da Secretaria, estando todos os três casais disponíveis durante os eventos.

3. Uma (01) pessoa da produção da trupe acompanhará cada cortejo para dar suporte logístico e operacional aos artistas em perna de pau.

4. O valor contratado contempla todos os custos da prestação do serviço, incluindo:

- Cachês dos artistas e da equipe de produção;
- Figurinos completos e temáticos;
- Transporte da equipe e dos materiais.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem:

- a) A contratada deverá disponibilizar equipe artística composta por profissionais qualificados, incluindo dois (02) artistas em perna de pau caracterizados de acordo com os temas propostos;
- b) Todos os figurinos, adereços e equipamentos cênicos deverão ser fornecidos pela contratada, respeitando os padrões estéticos e culturais do ciclo junino nordestino;
- c) As apresentações serão realizadas em datas e horários definidos em comum acordo com a contratante, dentro do período festivo estabelecido;
- d) A contratada deverá garantir pontualidade, segurança artística e adequação do conteúdo apresentado ao público infantojuvenil e familiar.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto contratado, que se refere à prestação de serviço artístico de curta duração, executado em datas específicas e previamente determinadas, sem complexidade operacional, sem envolvimento de bens públicos ou riscos materiais relevantes.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, sendo este o caso em razão da exclusividade na representação da Trupe Kadabra pela empresa Fabricia Alves dos Santos Eventos Circenses (CNPJ 51.093.793/0001-71), conforme declaração apresentada, nos termos do § 1º do referido artigo.

5.2. A Trupe Kadabra, CNPJ nº 51.093.793/0001-71, possui reconhecida atuação na área de artes cênicas e circenses, com espetáculos autorais, metodologia própria e integração entre linguagens teatrais e circenses com temáticas culturais regionais, em especial os festejos juninos. A notória especialização está evidenciada em sua trajetória artística, premiações recebidas e no caráter singular do espetáculo a ser contratado.

5.3. Para fins de atendimento ao disposto no art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi apresentada declaração de exclusividade, firmada entre as partes interessadas, demonstrando que a empresa Fabricia Alves dos Santos Eventos Circenses, sob o mesmo CNPJ da Trupe Kadabra (51.093.793/0001-71), atua como sua representante exclusiva para esse tipo de contratação, o que comprova a inviabilidade de competição para os serviços pretendidos.

5.4. A compatibilidade do valor proposto, de R\$ 2.500,00, está demonstrada por meio de notas fiscais apresentadas, relativas a contratações anteriores para serviços artísticos similares, todas emitidas nos 12 meses anteriores à presente contratação, conforme determina o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Nota Fiscal no valor de R\$ 12.000,00 emitida para a Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, referente a quatro horas de apresentações artísticas para os festejos de fim de ano, em dezembro de 2024;
- a) Nota Fiscal no valor de R\$ 5.000,00 emitida para a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, referente a duas apresentações do espetáculo “As Histórias da Lua”, contratadas via Inexigibilidade nº 744/2025, no evento “Vila da Páscoa 2025”, em abril de 2025;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- b) Nota Fiscal no valor de R\$ 3.800,00 emitida para o Instituto AcordheSE, relativa à criação e apresentação de espetáculo exclusivo no evento EPEDUCA 2025, realizado em fevereiro de 2025;
- c) Nota Fiscal no valor de R\$ 7.500,00 emitida para o Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento de Sergipe, referente a apresentações teatrais no projeto “Vila do Natal Iluminado 2024-2025”;
- d) Nota Fiscal no valor de R\$ 7.030,00 emitida para Ferreira Costa & Cia Ltda., referente a atividades cênicas com personagens natalinos em dezembro de 2024.

5.5. Tais documentos comprovam que o valor da presente contratação encontra-se condizente com os preços praticados pela Trupe Kadabra em contratações similares com entes públicos e privados, considerando o porte da apresentação, o número de artistas envolvidos, a complexidade da intervenção cênica e a duração do evento.

5.6. Diante da singularidade do objeto, da comprovação de exclusividade de representação e da compatibilidade de preços com o mercado, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a adoção da inexigibilidade de licitação para esta contratação.

## **6. CONTRATAÇÃO:**

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Obrigações gerais**

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Prazo e forma de execução do serviço**

9.1.1. A execução dos serviços ocorrerá durante o período dos festejos juninos, conforme datas a serem definidas pela contratante, observando o calendário das atividades pedagógicas e turísticas. Serão realizados cinco (05) cortejos artístico-culturais, cada um com duração de 1 (uma) hora, em momentos distintos. Os cortejos contarão com a participação de dois (02) personagens em perna de pau, devidamente caracterizados com figurinos típicos das festividades juninas, interagindo com o público ao longo dos trajetos definidos. As apresentações acontecerão da seguinte forma:

- Participação em dois (02) tours pedagógicos temáticos juninos com alunos da rede pública;
- Realização de três (03) apresentações abertas ao público no entorno do Centro de Informações Turísticas do Mercado Thales Ferraz.

A definição dos dias e horários será ajustada previamente entre a contratante e a contratada, devendo estar compatível com a logística do evento e as necessidades da Administração. Os casais de personagens estarão disponíveis para rodízio conforme solicitação da Secretaria, e uma (01) pessoa da equipe de produção acompanhará cada cortejo para suporte operacional,

### **9.2. Da subcontratação**

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. PAGAMENTO**

### **10.1. Do pagamento**

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Planejamento, Gestão e Qualificação do Turismo, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>SUBELEMENTO</b>
26101	23.695.0207	2003	339039	15000000	94

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoantes gradações da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

9





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Aracaju, 15 de maio de 2025**

**FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO**

Agente de Contratação – SETUR

Assessoria Técnica/ASTEC

**RATIFICO**

**FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE**

Secretário Municipal do Turismo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B26A-12F8-1AFE-D5C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 09:51:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 09:53:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B26A-12F8-1AFE-D5C6>